

Processo Administrativo nº 7800.108493/2017

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019

Objeto: Contratação de serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no Município de Maceió/AL, conforme as características e especificações descritas neste Edital, no regime de execução indireta, empreitada por Preço unitário.

Interessado: Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentada **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**, nos autos do processo administrativo nº **7800.108493/2017**, que trata da Concorrência Pública nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a “serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no Município de Maceió”, deflagrado pela Superintendência Limpeza Urbana de Maceió - SLUM.

A empresa protocolou o pedido de esclarecimento aos termos do Edital da Concorrência Pública nº 01/2019 tempestivamente, em 11/06/2019, conforme o item 4.4 do edital.

As questões apontadas estão minuciosamente enumeradas no corpo da impugnação, juntada aos presentes autos, a que me reporto como se aqui estivessem transcritas.

Recebida a impugnação, esta foi encaminhada à Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió para que analisasse as questões técnicas e dúvidas trazidas.

Em resposta, a SLUM enviou a esta Comissão, em 19 de junho de 2019, os seguintes esclarecimentos às questões trazidas pela empresa.

1. No que tange ao Serviço de **Coleta De Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais E De Varrição Com Monitoramento Por Sistema Gps**, a empresa entendeu haver divergência ao se considerar apenas 21 veículos para cálculo do km mensal. Desses 21 diurnos, 14 operam noturno, portanto, deveria-se considerar 35 veículos e sua quilometragem para fins de cálculo de consumo de combustível até lubrificação n CPU, o que aumentaria o custo do serviço unitário.

Em sua resposta, a SLUM informou que este item restou superado a partir das retificações realizadas no Projeto Básico, disponibilizado no site www.maceio.al.gov.br, no link *editais e licitações* (Publicado em 27 de maio de 2019, no Diário Oficial de Maceió), bem como na planilha orçamentária.

2. Relativamente ao serviço de **Coleta De Resíduos Sólidos Classificados Como Entulho E Diversificados – Remoção Manual**

A empresa apontou a existência de divergência ao não ser inserida a quantidade real de veículos para manutenção: de 9 (nove), foi inserido 1 (um). Além disso, outra divergência seria no custo mensal com ferramentas. Deveria-se considerar guarnição de 9 (nove) equipes e não somente 1 (uma).

A SLUM esclarece que o item restou superado a partir das retificações realizadas no Projeto Básico, disponibilizado no site www.maceio.al.gov.br, no link *editais e licitações* (Publicado em 27 de maio de 2019, no Diário Oficial de Maceió), bem como na planilha orçamentária

3. **Quanto ao item FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA, a empresa** aduziu que que fora ajustado valor do serviço e quantidade de acordo com quadro resumo do projeto básico. Na CPU constava 1 (uma) equipe.

A SLUM esclareceu que o tem restou superado a partir das retificações realizadas no Projeto Básico, disponibilizado no site www.maceio.al.gov.br, no link *editais e licitações* (Publicado em 27 de maio de 2019, no Diário Oficial de Maceió), bem como na planilha orçamentária.

4. **Quanto ao serviço de VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS,** apontou a empresa divergência ao se considerar 15% de reserva técnica, já que os os demais foram considerados a 10%. Além disso, apesar de calculado, não foi inserido na soma o custo mensal com lutocar.

A SLUM esclareceu que este item fora superado a partir das retificações realizadas no Projeto Básico, disponibilizado no site www.maceio.al.gov.br, no link *editais e licitações* (Publicado em 27 de maio de 2019, no Diário Oficial de Maceió), bem como na planilha orçamentária. Quanto a reserva técnica, este fora calculado com base na necessidade de cada serviço pela Administração Pública.

5. No que tange ao serviço de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ÁREAS DE ENCOSTAS** , a empresa apontou que que foi ajustada divergência considerando 10 (dez) homens por mês, totalizando 1.911,66 horas.

6. **Quanto ao serviço de IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS**

A empresa apontou que foram considerados 2 (dois) Ecopontos na correção, corrigido na CPU, que eram 3 (três), no entanto, não foi considerado reserva técnica de 10% da equipe. Quanto a reserva técnica, a SLUM esclarece que o calculo baseou-se na necessidade de cada serviço pela Administração Pública

7. No que Tange ao serviço de **Fornecimento De Caminhão Semi-Pesado De 3 Eixos Com Motorista E Ajudante** , a empresa pontuou a ausência de consideração de reserva técnica de 10% da equipe, tal qual o item anterior. Quanto a reserva técnica, a SLUM esclarece que o calculo teve por base a necessidade de cada serviço pela Administração Pública.

8. Quanto ao serviço de **FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM LANÇA ELEVATÓRIA, a empresa apontou que,** a despeito da divergência entre a CPU e a

Planilha Orçamentária do Projeto Básico, foi mantido o quantitativo da planilha orçamentária que informa 4 (quatro) equipes.

A SLUM esclareceu que este item fora superado a partir das retificações realizadas no Projeto Básico, disponibilizado no site www.maceio.al.gov.br, no link *editais e licitações* (Publicado em 27 de maio de 2019, no Diário Oficial de Maceió), bem como na planilha orçamentária.

9. Relativamente ao serviço de **COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DE PODAÇÃO**, a empresa aponta as seguintes divergências:

1. No custo de uniforme do agente de limpeza, utilizou-se o custo anterior do motorista;
2. No lançamento do salário do agente de limpeza;
3. No informe do salário mínimo para cálculo de insalubridade.

A SLUM informou que este item fora superado a partir das retificações realizadas no Projeto Básico, disponibilizado no site www.maceio.al.gov.br, no link *editais e licitações* (Publicado em 27 de maio de 2019, no Diário Oficial de Maceió), bem como na planilha orçamentária.

10. Quanto ao **Relato Geral CPU**, a empresa entendeu que havia divergência no cálculo do coeficiente de capital de todos os serviços, com exceção do serviço de Varrição Manual, além de pequena divergência no cálculo dos encargos sociais.

No mesmo sentido, apontou que o cálculo do BDI junto aos custos é feito na CPU de cada serviço. Assim, solicitou esclarecimento ou análise para que seja compreendida a lógica do cálculo do BDI, em especial no cálculo dos impostos aplicados sobre o faturamento.

A SLUM esclareceu que o cálculo de composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, aplicado, seguiu os parâmetros estabelecidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS)

Assim, após a manifestação da SLUM, anexa aos presentes autos (fls.), valemo-nos dos argumentos apresentados como se aqui estivessem transcritos em sua totalidade, vez que por sua expertise e conhecimento técnico-científico aquele é o órgão competente para analisar as dúvidas aqui trazidas.

Maceió, 21 de junho de 2019.

Vanderléia Antônia Guaris Costa
Presidente da CEL

ORIGINAL ASSINADA